



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Valor Total Estimado Da Contratação: R\$ 1.260.617,60 (um milhão, duzentos e sessenta mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Regime de Execução: Indireta

Item Exclusivo Para ME/EPP/Equiparadas: Não

Início do recebimento das propostas eletrônicas: A partir do dia 12 de maio de 2026.

Fim do recebimento das propostas eletrônicas: até as 08h59min do dia 15 de junho de 2026.

Início da Sessão Pública: A partir das 09h:00min do dia 15 de junho 2026.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, nº 809, Bairro Jardim das Américas, Poxoréu/MT, CEP 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através de sua Agente de Contratação, Andressa Soares Barbosa, designada pela Portaria nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 104, de 14 de dezembro de 2023, o Decreto Municipal nº 109, de 14 de dezembro de 2023, bem como demais normas aplicáveis, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma **LICITANET** e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **subitem 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato, disponíveis em dias e horários de expediente: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 (horário de Mato Grosso); Telefone:(66)99655-651(Setor de licitação), E-mail:licitacao@poxoreu.mt.gov.br.

1.5. Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital que contém aviso e a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF), inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1. Constituem órgãos solicitantes do presente certame:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO/DAE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.1.1. Sendo como fiscais do contrato/ata de registro de preços os servidores designados, Nathane Vilela Silva – Matrícula nº 5055, Marcio Luís Sousa Silva – Matrícula nº 1057, Rosiane Alves Batista – Matrícula nº 5756, Daniele Medeiros da Silva – Matrícula nº 4023, Andrielly dos Santos de Macedo – Matrícula nº 5060, Nicomedes Pereira da Fonseca – Matrícula nº 5537, Natiely Vitória Nogueira – Matrícula nº 5541, Eduardo Vieira da Silva Bezerra – Matrícula nº 5053, Juliane Pereira Fagundes – Matrícula nº 5029 e Wislene Rosa Oliveira – Matrícula nº 831, conforme Portaria nº 430, de 02 de abril de 2026.

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

3.1. Constitui objeto do presente edital a **AQUISIÇÃO DE MÃTERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

3.2. Este Pregão possui caráter de **AMPLA CONCORRÊNCIA, NÃO SENDO EXCLUSIVO** para ME/EPP/MEI, visto que o valor total do item ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consoante previsão da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme apontado no Termo de Referência.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas das seguintes formas:

4.3.1. Preferencialmente encaminhamento pela Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br, utilizada para a realização do presente certame.

4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no e-mail oficial do departamento de Licitação, licitacao@poxoreu.mt.gov.br.

4.3.3. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu, no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio do telefone: (66) 99655-6511 (Setor de licitação), ou, pessoalmente de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 07:00 às 11:00 h e as 13:00 às 17:00 h.

4.5. No campo “Esclarecimentos do Edital” no site da Licitanet, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT (17h00 horário de Cuiabá - Mato Grosso).

4.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

4.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada na AMM (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso) Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE, DOU (Diário oficial da União) e em Jornal de Grande Circulação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da **LICITANET**.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da (s) licitante (s) e o(s) objeto(s) licitado(s), servirão para análise o código **CNAE**, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) se cadastrar no portal de licitações Licitanet, através do site: www.licitanet.com.br. Respeitando as condições de cadastro.

5.2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3. O(s) licitante(s) responsabiliza-se(ão) exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

- 5.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.7.** O impedimento de que trata o subitem 5.6.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.8.** A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.11.** A vedação de que trata o subitem 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.12.** A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).
- 5.12.1.** A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:
- 5.12.1.1.** Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 5.12.1.2.** Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.13.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.13.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.13.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.15. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.15.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.15.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.15.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.15.2 e 5.15.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.15.2 a 5.15.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15.6. O benefício de que o **subitem 5.15** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

5.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.17. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

5.17.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2. credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br>.

6.3. credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.09. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através do telefone: (66) 99655-6511 - Setor de Licitação, bem como pelo e-mail: licitacao@poxoreu.mt.gov.br, ou ainda, por outro meio disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

6.10. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **LICITANET** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da própria empresa, de Segunda a Quinta-feira: das 8h às 18 h (horário de Brasília) e as Sexta-feira: das 8h às 17h (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.licitanet.com.br.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **LICITANET**, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, que:

7.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. no(s) item(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

7.5.1. ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **subitem 7.5.3** deste edital.

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, a Pregoeira é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.9. A Pregoeira poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 (centavo).
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa de lances.
- 8.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.12.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida do subitem 8.12.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 8.12.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser admitido o reinício da disputa aberta.
- 8.12.3.1. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da fase “aberta”, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá a pregoeira desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. A pregoeira poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. A pregoeira examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente no item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a pregoeira poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

9.5.4. A pregoeira poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema LICITANET, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG,



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, a pregoeira solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pela pregoeira durante a sessão, será publicada no Sistema LICITANET, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, a pregoeira verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União, (www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitante-inidoneas/);

10.3.2. Cadastro das Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Mato Grosso (www.jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);

10.3.3. Cadastro da Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.improbidade_adm/consultar_requerido.php).

OBS: Os cadastros supracitados corresponde a banco de informações mantidos pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Controladoria-Geral da União e Conselho Nacional de Condenações que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram sanções pelos órgãos e entidades da Administração Pública das diversas esferas federativas, os licitantes que estiverem em algum desses cadastros automaticamente estão proibidos de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.5. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são os seguintes:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.4.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.4.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.4.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.4.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.4.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.1.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitaefederal>.

10.4.2.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.4.2.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.4.2.4.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.4.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.4.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

10.4.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.4.3. Relativos à Qualificação Técnica:

10.4.3.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com esta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

10.4.3.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

10.4.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.4.4.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.4.4.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples: - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.4.4.1.3. DAS EMPRESAS QUALIFICADAS COMO ME, EPP OU MEI

a) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 10.5.4.1.2.
- Declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais -DEFIS/PGDAS-D.

b) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas.

c) Empresa qualificada como MEI:

- O Microempreendedor Individual para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).
- Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais da receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

d) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- Se a licitante tiver sido constituída ou reativada a menos de 1 (um) ano, a documentação poderá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

10.4.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.4.4.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.4.4. Os tipos societários exigidos o balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

10.4.4.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.4.4.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.4.4.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.4.4.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.4.4.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

10.4.4.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.4.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.

10.4.4.7.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

10.4.4.7.2. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.4.4.7.3. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.4.4.7.4. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.4.4.8. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.4.5. Documentação Complementar:

10.4.5.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.4.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4.5.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.4.5.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

10.4.5.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.5.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

10.4.5.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

10.4.5.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.5.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa.

10.4.5.8.3.1. Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, a comprovação da condição de **ME/EPP** poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo **SIMPLES**, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.6. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.6.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.7. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

10.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.9. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.10. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.11.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.11.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

10.12. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que se restringe à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.

10.12.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.14. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.14.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.14.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema **LICITANET**, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.3.1. O recurso poderá ser decidido pela autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

11.4. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausabilidade) poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº 1440/07, TCU).

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso terá a sua decisão disponibilizada por meio do Sistema LICITANET.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, a pregoeira encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O contrato a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência conforme estipulado no Termo de Referência**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme prazo estipulado neste edital ou no Termo de Referência.

14.1.1. O prazo do qual se trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Poxoréu não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão da ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

15.1.1. A contratada deverá fornecer os itens dentro dos prazos fixados pela Administração, observando as quantidades solicitadas e as especificações técnicas de cada produto.

15.1.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sendo rejeitados os itens que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, divergência de especificação ou qualquer desconformidade com o solicitado.

15.1.3. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional ao Município, dos itens recusados por desconformidade, defeito ou inadequação.

15.1.4. O prazo para entrega dos itens será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

15.1.5. Os bens poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.6. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, dentro do perímetro urbano do Município de Poxoréu/MT e distritos pertencentes ao município, ou em outro endereço formalmente informado pela Administração na ordem de fornecimento.

15.1.7. A entrega deverá ocorrer no horário de expediente, salvo autorização expressa em contrário pela unidade solicitante.

15.1.8. Quando houver mais de um local de entrega, a Administração poderá indicar a distribuição por secretaria, setor ou unidade administrativa, conforme a necessidade os contatos das secretarias municipais estão disponíveis no site <https://www.poxoreu.mt.gov.br/telefones/>.

15.1.9. Do Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de quantitativos e conformidade qualitativa.

15.1.10. Do Recebimento Definitivo: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou atesto na nota fiscal.

15.1.11. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

15.1.12. O prazo de entrega poderá ser **prorrogado**, desde que devidamente justificado pela empresa contratada e **solicitado antes do término do prazo inicialmente estabelecido**, ficando a prorrogação condicionada à análise e autorização da Administração Municipal

15.2. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o atesto da nota fiscal, condicionado ao recebimento definitivo dos itens e à regularidade documental exigida pela Administração.

15.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Poxoréu/MT, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e valor total, conforme a ordem de fornecimento.

15.2.2. Havendo irregularidade na documentação ou desconformidade nos itens entregues, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

**16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e demais normas aplicáveis.

17.1.1. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais penalidades cabíveis.

17.1.2. A aplicação de sanções deverá observar o contraditório e a ampla defesa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Poxoréu/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. A(s) contratação (ações) adicional (is) de que trata esta licitação não poderá (ão) exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando a (s) contratação (ações) adicional (is) não poderá (ão) exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelo subitem 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Poxoréu, por meio do Setor de licitação através do e-mail: licitacao@poxoreu.mt.gov.br, ou pelo endereço Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000– Poxoréu – MT, ou, via Fone: (66) 99655-6511.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

20.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

20.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

20.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitados.



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

20.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

20.2. Salvo ressalva expressa, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF), inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Poxoréu (7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 – horário de Mato Grosso).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões da Pregoeira serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Poxoréu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A Prefeitura Municipal de Poxoréu poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal eletrônico de licitações LICITANET, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site Oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@poxoreu.mt.gov.br, ou via Fone: (66) 99655-6511, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00 (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

20.16.1. Anexo I – Termo de referência;

20.16.2. Anexo II – Proposta de preços;

20.16.3. Anexo III – Declarações unificadas;

20.16.4. Anexo IV – Minuta do contrato;

20.16.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Poxoréu-MT, __ de _____ de 2026.

Nayara Souza Silva Matrícula 4656
(Assessora Administrativo De Licitação)
Portaria nº 028, de 06 de janeiro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higienização, destinados a atender às necessidades das secretarias do Município de Poxoréu/MT, conforme condições, quantidades, especificações e exigências

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, por meio de pregão eletrônico, formalizando ata de registro de preços com prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme lei nº 14133/21, utilizando critério de julgamento de menor preço por item.

ORDE M	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTID ADE	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, TIPO COMUM (USO DOMÉSTICO), FORMATO RETANGULAR, DESTINADA À LIMPEZA GERAL. FORNECIMENTO EM FARDOS CONTENDO 14 (QUATORZE) PACOTES, COM 6 ESPONJAS POR PACOTE.	FD	695	R\$ 28,62	R\$ 19.890,90
2	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA ABRASIVA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 7 CM X 2 CM (ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 1 CM), COM	PCT	1.000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

	FACE ABRASIVA NA COR VERDE, INDICADA PARA LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 4 (QUATRO) UNIDADES.				
3	RODO 40 CM, COM SUPORTE MEDINDO 40 CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA, ACOMPANHADO DE CABO EM ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 130 CM, RESISTENTE À CORROSÃO, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL.	UN.	689	R\$ 17,07	R\$ 11.761,23
4	RODO 60 CM, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO MEDINDO 60 CM, CONTENDO 2 (DUAS) LÂMINAS/BORRACHAS . CABO EM MADEIRA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 130 CM. SUPORTE RESISTENTE À CORROSÃO, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL.	UN.	676	R\$ 21,82	R\$ 14.750,32
5	RODO ABRASIVO, COM CABO EM ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,30 M, CONTENDO ROSCA	UN.	611	R\$ 42,34	R\$ 25.869,74

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

	PADRÃO UNIVERSAL. BASE/RODO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA (ADMITIDA VARIAÇÃO DE $\pm$ 1 CM), COM ESPONJA/MANTA DE FIBRA SINTÉTICA PARA LIMPEZA, FORMATO RETANGULAR, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS E SUPERFÍCIES LEVES.				
6	REFIL ESPONJA LIMPEZA PARA RODO ABRASIVO, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS E SUPERFÍCIES LEVES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA (ADMITIDA VARIAÇÃO DE $\pm$ 1 CM), COMPATÍVEL COM RODO ABRASIVO.	UN.	676	R\$ 20,18	R\$ 13.641, 68
7	VASSOURA PARA LIMPEZA GERAL, COM CERDAS EM NYLON, CEPA (BASE) EM	UN.	899	R\$ 20,60	R\$ 18.519, 40

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

	POLIPROPILENO COM COMPRIMENTO DE 30 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 4 CM, E CABO EM MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 136 CM. ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES INFORMADAS.				
8	BALDE 12 LITROS, BALDE EM POLIETILENO, CAPACIDADE 12 (DOZE) LITROS, COM ALÇA METÁLICA (ARAME DE AÇO/FERRO), COR PRETA (OU SIMILAR). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 28 CM E DIÂMETRO 30 CM. ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES INFORMADAS.	UN.	698	R\$ 19,80	R\$ 13.820,40
9	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM BASE EM PLÁSTICO, FORMATO OVAL, COM CERDAS	UN.	662	R\$ 7,28	R\$ 4.819,36



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

~

	EM	NYLON,				
--	----	--------	--	--	--	--

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

	DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,3 CM DE LARGURA X 4,9 CM DE ALTURA, DEVENDO POSSUIR COMPRIMENTO COMPATÍVEL PARA MANUSEIO MANUAL 13 CM. ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS DIMENSÕES.				
10	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CABO: 80CM; DIMENSÕES DO COLETOR: 10CM ALTURA, LARGURA: 30CM. APLICAÇÃO: LIMPEZA. ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS DIMENSÕES INFORMADAS.	UN.	738	R\$ 18,39	R\$ 13.571,82
11	ESCOVA SANITÁRIA, ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS COM SUPORTE, BASE DE CORPO E SUPORTE EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO 10 CM, CABO COM 35CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA. ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU	UN.	677	R\$ 11,50	R\$ 7.785,50



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

~

	PARA				
--	------	--	--	--	--

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

	MENOS NAS DIMENSÕES INFORMADAS.				
12	BORRIFADOR MANUAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM BICO TIPO SPRAY (GATILHO PULVERIZADOR), CAPACIDADE DE 500 ML, INDICADO PARA USO GERAL/DOMÉSTICO.	UN.	690	R\$ 18,86	R\$ 13.013, 40
13	VASSOURA TIPO VASCULHO, INDICADA PARA LIMPEZA DE TETO E LOCAIS ALTOS, COM CERDAS EM NYLON E CABO EM ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 200 CM	UN.	729	R\$ 26,76	R\$ 19.508, 04
14	CABO EXTENSOR TELESCÓPIO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM ROSCA PADRÃO UNIVERSAL E ORIFÍCIO PARA PENDURAR, INDICADO PARA LIMPEZA DE TETO E LOCAIS ALTOS. COMPRIMENTO AJUSTÁVEL, COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 2 M E MÁXIMA DE 6	UN.	804	R\$ 102,94	R\$ 82.763, 76



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

~

	M.				
15	CESTO PARA LIXO 12 LITROS, CONFECCIONADO EM	UN.	645	R\$ 40,95	R\$ 26.412, 75

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

	AÇO INOXIDÁVEL (ESTRUTURA E TAMPA), CAPACIDADE DE 12 (DOZE) LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO CROMADO (OU SIMILAR). DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM DE DIÂMETRO X 40 CM DE ALTURA.				
16	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL: MICROFIBRA., COMPRIMENTO: 30CM, LARGURA: 30CM, CARACTERÍSTICAS. ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO: TOALHA. ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS DIMENSÕES INFORMADAS.	UN.	1.465	R\$ 13,00	R\$ 19.045, 00
17	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 45 CM, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS. ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS	UN.	1.510	R\$ 13,81	R\$ 20.853, 10

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

	DIMENSÕES INFORMADAS.				
18	SACOPARA LIXO DOMÉSTICO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) LITROS, COR PRETA (OU SIMILAR), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59 CM (LARGURA) X 62 CM (ALTURA), SUPORTANDO CARGA DE ATÉ 10 KG, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190 E ABNT NBR 9191, COM 40 UNIDADES.	PCT	2.580	R\$ 19,37	R\$ 49.974,60
19	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 50 (CINQUENTA) LITROS, COR PRETA (OU SIMILAR), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 CM (LARGURA) X 80 CM (ALTURA), SUPORTANDO CARGA DE ATÉ 10 KG, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190 E ABNT NBR 9191, COM 30 UNIDADES.	PCT	2.740	R\$ 20,50	R\$ 56.170,00
20	SACO PARA LIXO	PCT	2.770	R\$ 33,00	R\$



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

~

	DOMÉSTICO, CONFECCIONADOEM				91.410, 00
--	-------------------------------	--	--	--	---------------

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

	POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, COR PRETA (OU SIMILAR), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 CM (LARGURA) X 105 CM (ALTURA), SUPORTANDO CARGA DE ATÉ 25 KG, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190 E ABNT NBR 9191, COM 20 UNIDADES.				
21	ESPANADOR DE PENAS, COM CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 60 CM, INDICADO PARA LIMPEZA DE POEIRA EM SUPERFÍCIES E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES INFORMADAS.	UN.	593	R\$ 18,81	R\$ 11.154,33
22	PANO DE PRATO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: LISO, COR: BRANCA. COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 41 CM, COM BAINHA NAS LATERAIS E COSTURA	KIT	993	R\$ 12,75	R\$ 12.660,75



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

~

	REFORÇADA. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO E				
--	---	--	--	--	--

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

	ARTESANATO (PINTURA E BORDADO). FORNECIMENTO: KIT COM 10 UNIDADES. ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS DIMENSÕES INFORMADAS.				
23	FLANELA AMARELA DE LIMPEZA É UM TECIDO 100% ALGODÃO 28x48cm a 30x60cm COM TOQUE MACIO, SUA UTILIZAÇÃO SERVE PARAAS MAIS VARIADAS FINALIDADES DE LIMPEZA. NÃO É UM TECIDO TRANSPARENTE E POSSUI UM BOM CAIMENTO.	UN.	1.075	R\$ 4,67	R\$ 5.020,25
24	CESTO PARA LIXO 60 LT, MATERIAL: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL. DIMENSÕES: 42,4 CM (COMPRIMENTO) X 40,4 CM (LARGURA) X 60,5 CM (ALTURA). ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS	UN.	603	R\$ 84,00	R\$ 50.652,00

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

	OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES INFORMADAS.				
25	CESTO PARA LIXO 100 LT, MATERIAL: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 51,5 CM (COMPRIMENTO) X 59 CM (LARGURA) X 73 CM (ALTURA). ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES INFORMADAS.	UN.	617	R\$ 85,22	R\$ 52.580,74
26	CESTO PARA LIXO 12 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, FORMATO CIRCULAR, SEM TAMPA, COR PRETA OU CINZA, COM DIMENSÕES: 27 CM DE ALTURA E 26 CM DE DIÂMETRO, 26 CM DE COMPRIMENTO E 26 CM DE LARGURA. ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES INFORMADAS.	UN.	640	R\$ 19,18	R\$ 12.275,20
27	LIXEIRA 80 LITROS, CONFECCIONADA EM	UN.	607	R\$ 117,00	R\$ 71.019,

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

	POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 80 LITROS, FORMATO QUADRADO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COR PRETA.				00
28	LIXEIRA 120 LT, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 120L, TIPO: COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL ARTICULÁVEL, COR: PRETO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO	UN.	606	R\$ 224,67	R\$ 136.150,02
29	MANGUEIRA, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO INTERNO: 1/2 POL, COMPRIMENTO: 60M, APLICAÇÃO: TRANSFERENCIA DE LIQUIDOS, MODELO: TRANÇADA, PRESSÃO MÁXIMA SUPORTADA: 174 PSI.	UN.	597	R\$ 143,06	R\$ 85.406,82
30	SABONETE COMUM EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO APROXIMADO DE 90 G, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, PH ENTRE 5,5 E 8,5, INDICADO PARA HIGIENE PESSOAL.	UN.	1.250	R\$ 2,11	R\$ 2.637,50
31	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, CONFECCIONADO EM	PCT	2.430	R\$ 15,10	R\$ 36.693,00

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

	POLIETILENO, CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) LITROS, COR PRETA (OU SIMILAR), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39 CM (LARGURA) X 58 CM (ALTURA), SUPORTANDO CARGA DE ATÉ 5 KG, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190 E ABNT NBR 9191, COM 50 UNIDADES				
32	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 200 (DUZENTOS) LITROS, COR PRETA (OU SIMILAR), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM (LARGURA) X 115 CM (ALTURA), SUPORTANDO CARGA DE ATÉ 40 KG, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190 E ABNT NBR 9191, COM 15 UNIDADES.	PCT	2.510	R\$ 32,98	R\$ 82.779,80
33	PENTE DE CABELO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MODELO COM CABO, TAMANHO GRANDE, COM DENTES LARGOS, INDICADO PARA USO	UNIDA D	1.002	R\$ 15,37	R\$ 15.400,74



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

~

	GERAL DESEMBARAÇO/ALISA	E				
--	----------------------------	---	--	--	--	--

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

	MENTO DOS FIOS.				
34	HASTE FLEXÍVEL, PARA HIGIENE PESSOAL, CONFECCIONADA COM HASTE PLÁSTICA E PONTAS EM ALGODÃO, TIPO DUPLA PONTA.	UN.	1.002	R\$ 5,46	R\$ 5.470,9 2
35	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL, COM BAIXA ABRASIVIDADE, CONTENDO FLÚOR, SABOR TUTTI- FRUTTI (OU SIMILAR), ACONDICIONADO EM TUBO DE 50 G, INDICADO PARA HIGIENE BUCAL INFANTIL.	UN.	1.201	R\$ 9,19	R\$ 11.037, 19
36	SHAMPOO INFANTIL HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA USO EM CRIANÇAS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 480 ML (ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5%), PRÓPRIO PARA HIGIENE CAPILAR INFANTIL.	UN.	1.052	R\$ 15,25	R\$ 16.043, 00
37	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, DISTRIBUÍDAS EM NO	UN.	1.181	R\$ 11,36	R\$ 13.416, 16

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

	MÍNIMO 3 (TRÊS) FILEIRAS, COM CABO ANATÔMICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO FABRICANTE/MARCA. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE E VEDADO, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDA DE.				
38	CREME HIDRATANTE PARA PELE, USO CORPORAL, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML (ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5%).	UN.	1.002	R\$ 30,50	R\$ 30.561,00
39	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ, INDICADO PARA HIGIENE INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 (QUATROCENTAS)	UN.	1.152	R\$ 20,92	R\$ 24.099,84

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

	UNIDADES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO (ABRE/FECHA) PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.				
40	CHINELO. MATERIAL: BORRACHA, COR: VARIADA, TAMANHO:DIVERSOS GRADE DE TAMANHOS A SER DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO (DO 36 AO 44), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO "DE DEDO", FORNECIDO EM PAR.	UN.	676	R\$ 20,07	R\$ 13.567,32
41	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO, USO EXTERNO, TIPO NORMAL, COM ABAS, FORMATO TRADICIONAL, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADO EM POLPA DE CELULOSE, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO E CAMADA DE GEL ABSORVENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN.	811	R\$ 6,60	R\$ 5.352,60
42	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM 3 (TRÊS) LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL,	UN.	652	R\$ 4,83	R\$ 3.149,16

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

	CABO EM PLÁSTICO, INDICADO PARA HIGIENE PESSOAL.				
43	CONDICIONADOR PARA CABELOS, USO ADULTO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PARA USO DIÁRIO, ACONDICIONADO EM FRASCO.	UN.	702	R\$ 12,66	R\$ 8.887,32
44	CREME PARA BARBEAR, TIPO CREME, INDICADO PARA USO ADULTO E TODOS OS TIPOS DE CABELO.	UN.	562	R\$ 16,35	R\$ 9.188,70
45	CREME DENTAL EM CREME, USO ADULTO, CONTENDO FLÚOR, SABOR HORTELÃ/MENTA (OU SIMILAR), ACONDICIONADO EM TUBO DE 90 G.	UN.	751	R\$ 4,92	R\$ 3.694,92
46	SHAMPOO PARA USO ADULTO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM VOLUME APROXIMADO DE 325 ML (ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5%).	UN.	702	R\$ 11,10	R\$ 7.792,20
47	ESCOVA DENTAL PARA HIGIENE BUCAL DE ADULTO, MACIAS E PONTAS	UN.	751	R\$ 6,12	R\$ 4.596,12

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

ARREDONDADAS, COM TUFOS DISTRIBUÍDOS POR FILEIRAS, EM CORES DIVERSAS, MEDINDO ENTRE 17 E 20 CM DE COMPRIMENTO, COM CABEÇA ANATÔMICA, MANUAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE E VEDADO. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.				
--	--	--	--	--

1.2. A contratação contempla 47 (quarenta e sete) itens, conforme planilha de especificações e valores estimados constante do processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção adequada dos ambientes públicos, com vistas a garantir condições satisfatórias de higiene, conservação, salubridade, organização e continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

2.2. Os materiais de limpeza e higienização são indispensáveis ao funcionamento regular das secretarias municipais, tendo em vista o uso contínuo e recorrente desses itens nas rotinas de limpeza geral, higienização de banheiros, conservação de pisos, descarte de resíduos e higiene pessoal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição, por meio de procedimento licitatório, de materiais de limpeza e higienização para atendimento das diversas secretarias municipais, com fornecimento conforme demanda e observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

3.2. A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo dos itens necessários ao desempenho das atividades administrativas, evitando desabastecimento, prejuízos operacionais e comprometimento da prestação dos serviços públicos.

3.3. A aquisição em item, conforme definido pela Administração, possibilita melhor aproveitamento da competitividade, atendimento das necessidades específicas de cada secretaria e maior eficiência na gestão do fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso, de boa qualidade, próprios para limpeza e higienização, atendendo às especificações técnicas descritas na planilha constante do processo.

4.2. Os produtos deverão possuir resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso cotidiano nas repartições públicas.

4.3. Os itens que contenham referências a medidas aproximadas admitem variação de até 5% para mais ou para menos, salvo quando dito o contrário no item.

4.4. Para os itens de saco para lixo, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as referências à ABNT NBR 9190 e ABNT NBR 9191, quando indicadas na especificação. Demais itens deverão seguir normas aplicáveis ao objeto.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras, devidamente lacradas, com identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pelo órgão competente, sem exigência de marca comercial específica.

4.6. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA SANITÁRIA: Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade e conformidade sanitária, conforme as seguintes diretrizes:

4.6.1. Todos os produtos domissanitários (saneantes), cosméticos e de higiene pessoal deverão possuir obrigatoriamente **registro ou notificação na ANVISA**, conforme legislação vigente, devendo o número do registro/notificação constar na embalagem do produto.

4.6.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com menor impacto ambiental, biodegradáveis, com embalagens recicláveis ou de material reciclado, visando a redução de resíduos.

4.6.3. Os produtos não devem conter substâncias proibidas pelos órgãos ambientais e de saúde, devendo observar as normas de rotulagem que indiquem o uso racional, contribuindo para a sustentabilidade na gestão dos recursos públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

4.7. Em relação a quantidade descrita no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, entre outros esta é de responsabilidade do (a) secretário (a) requisitante, responsável pela pasta, cabendo a cada um (a) analisar a necessidade de sua Secretaria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão da ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

5.2. A contratada deverá fornecer os itens dentro dos prazos fixados pela Administração, observando as quantidades solicitadas e as especificações técnicas de cada produto.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sendo rejeitados os itens que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, divergência de especificação ou qualquer desconformidade com o solicitado.

5.4. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional ao Município, dos itens recusados por desconformidade, defeito ou inadequação.

5.5. O prazo para entrega dos itens será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.6. Os bens poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. O prazo de entrega poderá ser **prorrogado**, desde que devidamente justificado pela empresa contratada e **solicitado antes do término do prazo inicialmente estabelecido**, ficando a prorrogação condicionada à análise e autorização da Administração Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente deverá ser executado em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da legislação aplicável e das determinações da fiscalização.

6.2. A fiscalização do contrato caberá ao servidor formalmente designado pela Administração, com competência para acompanhar a execução, atestar a entrega e comunicar eventuais irregularidades.

Fiscal	Secretaria / Órgão
--------	--------------------



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

Nicomedes Pereira da Fonseca	Secretaria Municipal de Administração/Gabinete
Juliane Pereira Fagundes	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas Especiais
Daniele Medeiros da Silva	Secretaria Municipal de Planejamento
Andrielly dos Santos de Macedo	Secretaria Municipal de Saúde
Natiely Vitória Nogueira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rosiane Alves Batista	Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública
Eduardo Vieira da Silva Bezerra	Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
Nathane Vilela Silva	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Wislene Rosa Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Marcio Luis Sousa Silva	Departamento de Água e Esgoto – DAE

6.3. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A Administração poderá solicitar ajustes, complementações ou substituições quando constatada qualquer irregularidade na execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. 7.1. Do Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de quantitativos e conformidade qualitativa.

7.2. Do Recebimento Definitivo: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou atesto na nota fiscal.



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

- **7.2.1.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O pagamento será efetuado somente após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato e a confirmação da regularidade da entrega.

7.4. O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias após o atesto da nota fiscal, mediante apresentação da documentação fiscal válida e demais documentos exigidos pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1. A seleção da proposta mais vantajosa deverá observar o critério de julgamento de menor preço por item, conforme definido no instrumento convocatório.

8.2. O procedimento licitatório adequado é o Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns, cujas especificações são objetivas e amplamente encontradas no mercado.

8.3. A licitante deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de atender às exigências técnicas previstas no edital e neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.260.617,60**.

9.2. A pesquisa de preços foi elaborada pelo setor de compras e secretarias responsáveis, formalizado em Mapa de Cotação com base nos quantitativos informados pelas secretarias requisitantes e nos valores unitários pesquisados e consolidados no processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Unidade:

001- Gabinete do Prefeito

Projeto: 2004- Gestão e Manutenção com o Gabinete do Prefeito Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 10

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração Unidade:

001- Gabinete do Secretário de Administração

Projeto: 2009- Gestão e Manutenção com a secretaria de administração



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

~

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 64

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 2012- Gestão e Manutenção com a secretaria de Educação Natureza

da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 102

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde Unidade:

001- Secretaria municipal de Saúde

Projeto: 2044- Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido:

239

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004- Gestão da secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto: 2132- Gestão e Manutenção da secretaria municipal de Assistência Social Natureza da

despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 549

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas Unidade: 001-

Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto: 2079- Gestão e Manutenção da sec. de obras viação e serviços públicos Natureza da

despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 587

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente Unidade:

001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto: 2084- Gestão e Manutenção da sec. desen. Agricultura e Meio Ambiente Natureza da

despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

~

Reduzido: 670

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo Projeto:

2088- Manutenção da coordenadoria de Cultura

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido:

716

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas Unidade:

001- Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Projeto: 2100- Gestão e Manutenção com a secretaria de fazenda e receitas Natureza da

despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 854

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Planejamento Unidade:

001- Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto: 2108- Gestão e Manutenção com a secretaria de Planejamento

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 905

Órgão: 12- Departamento de água e esgoto de Poxoréu Unidade:

001- Departamento de água e esgoto de Poxoréu

Projeto: 2110- Gestão e Manutenção com o departamento de água e Esgoto - DAE Natureza da

despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 955

11. LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS / LOCAIS DE APRESENTAÇÃO

11.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, dentro do perímetro urbano do Município de Poxoréu/MT e distritos pertencentes ao município, ou em outro endereço formalmente informado pela Administração na ordem de fornecimento.

11.2. A entrega deverá ocorrer no horário de expediente, salvo autorização expressa em contrário pela unidade solicitante.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

11.3. Quando houver mais de um local de entrega, a Administração poderá indicar a distribuição por secretaria, setor ou unidade administrativa, conforme a necessidade os contatos das secretarias municipais estão disponíveis no site <https://www.poxoreu.mt.gov.br/telefones/>.

12. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.2. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentando garantia mínima de 12 (doze) meses após o ato da entrega ou **75% (setenta e cinco por cento)** de sua vida útil total, prevalecendo o que for maior.

12.3. Caso sejam identificados produtos com defeito, danificados ou em desacordo com o solicitado, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

12.4. Os custos referentes ao transporte, retirada e substituição dos produtos que apresentarem irregularidades serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

12.5. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, caracterizados como **materiais de consumo**, não se aplica a exigência de assistência técnica especializada, permanecendo apenas a obrigação de garantia quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o atesto da nota fiscal, condicionado ao recebimento definitivo dos itens e à regularidade documental exigida pela Administração.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Poxoréu/MT, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e valor total, conforme a ordem de fornecimento.

13.3. Havendo irregularidade na documentação ou desconformidade nos itens entregues, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

14. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

14.1. A modalidade Pregão Eletrônico, conforme lei nº14133/21, mostra-se adequada, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado e possibilidade de disputa objetiva entre os fornecedores.

14.2. O uso do pregão eletrônico promove maior competitividade, transparência, economicidade e ampliação da participação de interessados.

14.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços, é compatível com a natureza da demanda, que é recorrente e pode variar ao longo da execução contratual.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica **vedada a subcontratação total** do objeto contratado.

15.2. A contratada deverá executar diretamente o fornecimento dos itens adjudicados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, pelos prazos de entrega e pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

15.3. A subcontratação sem autorização da Administração configurará descumprimento contratual.

15.4. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todas as obrigações assumidas, não sendo admitida qualquer forma de transferência de responsabilidade pela execução do objeto.

15.5. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do **art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

15.6. A presente disposição encontra fundamento no **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Substituir, sem qualquer ônus adicional, os itens recusados por desconformidade, avaria, defeito ou inadequação.
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha no fornecimento, entrega inadequada ou descumprimento contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU**

-
- Emitir nota fiscal correta e compatível com os itens efetivamente fornecidos.
 - Observar integralmente a legislação aplicável, inclusive normas sanitárias, de consumo, ambientais e administrativas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Receber os materiais, conferir sua conformidade e atestar as entregas quando regular.
 - Designar fiscal do contrato para acompanhamento da execução.
 - Disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive locais de entrega e quantidades demandadas.
 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após o atesto da nota fiscal e verificação da regularidade da execução.
-

- Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e demais normas aplicáveis.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais penalidades cabíveis.

18.3. A aplicação de sanções deverá observar o contraditório e a ampla defesa.

19. APROVAÇÃO E ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

Equipe de apoio técnico.

_____ Data: 09/04/2026

LUCAS PEREIRA PINHEIRO

AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

_____ Data: 09/04/2026



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

_____ Data: 09/04/2026

PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

_____ Data: 09/04/2026

SIDNEY HELLRIGL MACIEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

_____ Data: 09/04/2026

LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

_____ Data: 09/04/2026



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE
POXORÉU

MAIK FERNANDO AMARAL SILVA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ESPORTE E LAZER

Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

_____ Data: 09/04/2026

SUIZI ANA FERNANDES

SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

_____ Data: 09/04/2026

JONATHAN DE VASCONCELOS BARROS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

_____ Data: 09/04/2026

JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

_____ Data: 09/04/2026

IVANILDA BARBOSA DOS ANJOS

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

_____ Data: 09/04/2026

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR

SECRETÁRIO DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

Local: Paço Municipal – Sala de Licitações – Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas - Poxoréu-MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? () Sim () Não Campo		
Insc. Est:				Obrigatório		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e nº da Agência:						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
Total geral						R\$

Declaramos que examinamos, conhecemos e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade pelo conteúdo de nossa proposta.

Declaramos, ainda, que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, taxas, despesas com transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à vem por meio deste atestar:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
- b) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.
- e) que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, declarando atender aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO N° ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Brasília, nº 809, bairro Jardim das Américas - Poxoréu-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Hudson Sol da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº ____ e Cédula de Identidade RG ____ SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ e inscrição estadual nº _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, resolvem firmar este Contrato, a qual somente será celebrada se e quando houver contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o que consta no **Procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA /FABRICANTE /MODELO	VL. UNIT	VL. TOTAL
VALOR TOTAL						

1.2. A execução do objeto deste Contrato obedecerá ao disposto neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos a seguir relacionados, que, independentemente de transcrição, integram este Contrato para todos os fins de direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- 1.2.1. Proposta da CONTRATADA, apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 008/2026;
1.2.2. Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e seus anexos;
1.2.3. Termo de Referência (Anexo I).
1.3. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior, prevalecerá a seguinte ordem:
I - O Edital e seus anexos;
II – O Termo de Referência;
III – Este Contrato;
IV – A Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. Os valores referentes à execução do objeto serão os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste contrato.
2.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, transporte, pessoal e quaisquer outros custos indispensáveis ao cumprimento integral da contratação.
2.3. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação de índice oficial aplicável, como IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.4. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), podendo variar conforme a demanda da Administração, sem que isso gere à CONTRATADA direito à execução integral do valor estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão da ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.
3.1.1. A contratada deverá fornecer os itens dentro dos prazos fixados pela Administração, observando as quantidades solicitadas e as especificações técnicas de cada produto.
3.1.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sendo rejeitados os itens que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, divergência de especificação ou qualquer desconformidade com o solicitado.
3.1.3. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional ao Município, dos itens recusados por desconformidade, defeito ou inadequação.
3.1.4. O prazo para entrega dos itens será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

3.1.5. Os bens poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.6. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, dentro do perímetro urbano do Município de Poxoréu/MT e distritos pertencentes ao município, ou em outro endereço formalmente informado pela Administração na ordem de fornecimento.

3.1.7. A entrega deverá ocorrer no horário de expediente, salvo autorização expressa em contrário pela unidade solicitante.

3.1.8. Quando houver mais de um local de entrega, a Administração poderá indicar a distribuição por secretaria, setor ou unidade administrativa, conforme a necessidade os contatos das secretarias municipais estão disponíveis no site <https://www.poxoreu.mt.gov.br/telefones/>.

3.1.9. Do Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de quantitativos e conformidade qualitativa.

3.1.10. Do Recebimento Definitivo: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou atesto na nota fiscal.

3.1.11. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

3.1.12. O prazo de entrega poderá ser **prorrogado**, desde que devidamente justificado pela empresa contratada e **solicitado antes do término do prazo inicialmente estabelecido**, ficando a prorrogação condicionada à análise e autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o atesto da nota fiscal, condicionado ao recebimento definitivo dos itens e à regularidade documental exigida pela Administração.

4.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Poxoréu/MT, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e valor total, conforme a ordem de fornecimento.

4.1.2. Havendo irregularidade na documentação ou desconformidade nos itens entregues, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

5.2. A execução do objeto deverá observar os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência ou nos documentos que integram a contratação.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Poxoréu- MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Projeto: 2004- Gestão e Manutenção com o Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 10

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração

Projeto: 2009- Gestão e Manutenção com a secretaria de administração

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 64

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 2012- Gestão e Manutenção com a secretaria de Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 102

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Secretaria municipal de Saúde

Projeto: 2044- Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 239



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004- Gestão da secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto: 2132- Gestão e Manutenção da secretaria municipal de Assistência Social

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 549

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto: 2079- Gestão e Manutenção da sec. de obras viação e serviços públicos

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 587

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto: 2084- Gestão e Manutenção da sec. desen. Agricultura e Meio Ambiente

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 670

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2088- Manutenção da coordenadoria de Cultura

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 716

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Projeto: 2100- Gestão e Manutenção com a secretaria de fazenda e receitas

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 854

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto: 2108- Gestão e Manutenção com a secretaria de Planejamento

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 905

Órgão: 12- Departamento de água e esgoto de Poxoréu

Unidade: 001- Departamento de água e esgoto de Poxoréu

Projeto: 2110- Gestão e Manutenção com o departamento de água e Esgoto - DAE

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 955



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber os materiais, conferir sua conformidade e atestar as entregas quando regular.
- Designar fiscal do contrato para acompanhamento da execução.
- Disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive locais de entrega e quantidades demandadas.
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após o atesto da nota fiscal e verificação da regularidade da execução.
- Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Substituir, sem qualquer ônus adicional, os itens recusados por desconformidade, avaria, defeito ou inadequação.
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha no fornecimento, entrega inadequada ou descumprimento contratual.
- Emitir nota fiscal correta e compatível com os itens efetivamente fornecidos.
- Observar integralmente a legislação aplicável, inclusive normas sanitárias, de consumo, ambientais e administrativas.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

9.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios ou que estejam em desacordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

com as especificações estabelecidas, apresentando garantia mínima de 12 (doze) meses após o ato da entrega ou 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total, prevalecendo o que for maior.

9.1.2. Caso sejam identificados produtos com defeito, danificados ou em desacordo com o solicitado, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.1.3. Os custos referentes ao transporte, retirada e substituição dos produtos que apresentarem irregularidades serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9.1.4. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, caracterizados como materiais de consumo, não se aplica a exigência de assistência técnica especializada, permanecendo apenas a obrigação de garantia quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado.

10.1.1. A contratada deverá executar diretamente o fornecimento dos itens adjudicados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, pelos prazos de entrega e pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.1.2. A subcontratação sem autorização da Administração configurará descumprimento contratual.

10.1.3. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todas as obrigações assumidas, não sendo admitida qualquer forma de transferência de responsabilidade pela execução do objeto.

10.1.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5. A presente disposição encontra fundamento no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão Eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para o contratante;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.6. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos nas demais legislações aplicáveis.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3. fiscalizar sua execução;

13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente de fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1. Sejam mantidos todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

14.2.4. Haja anuência expressa da Administração.

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. DO REAJUSTE

14.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

14.5.2. Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

14.5.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4. O reajuste será formalizado por apostilamento.

14.6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

14.6.2. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória dos fatos e dos impactos financeiros.

14.6.3. Caberá à Administração analisar o pedido, mediante manifestação técnica e jurídica.

14.6.4. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo.

14.7. Qualquer alteração de valores dependerá de comprovação documental e análise técnica da Administração, incidindo exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Compete à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação vigente, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. As despesas decorrentes da publicação do presente contrato e de seus eventuais termos aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Poxoréu é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Poxoréu-MT, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT
CNPJ nº 03.408.911/0001-40
LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº _____
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **03.408.911/0001-40**, com sede na Avenida Brasília, nº 809, Bairro Jardim das Américas, Poxoréu/MT, CEP 78.800-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luciano Hudson Sol da Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº _____ e CPF nº ____-____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ e do CPF nº _____, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 109/2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 022/2026, Registro de Preços nº 022/2026, Processo Licitatório nº 038/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados o(s) seguinte(s) preço(s) para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA /FABRICANTE /MODELO	VL. UNIT	VL. TOTAL
VALOR TOTAL						

1.2. A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá ao disposto neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos a seguir relacionados, que, independentemente de transcrição, integram este Contrato para todos os fins de direito:

- 1.2.1.** Proposta da CONTRATADA, apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 022/2026;
- 1.2.2.** Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026 e seus anexos;
- 1.2.3.** Termo de Referência (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

1.3. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior, prevalecerá a seguinte ordem:

- I – O Edital e seus anexos;
- II – O Termo de Referência;
- III – Este Contrato;
- IV – A Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

2.1.1. O prazo referido poderá ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade para a Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município de Poxoréu não será obrigado a contratar exclusivamente por seu intermédio o objeto registrado, podendo utilizar outros meios legalmente previstos, sem que caiba à empresa detentora da Ata recurso ou indenização de qualquer natureza.

2.3. É vedado à empresa detentora da Ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, ou de agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato dela decorrente.

2.4. A execução do objeto da presente Ata deverá obedecer integralmente aos prazos, condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos integrantes da Ata, respeitando a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão da ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

3.1.1. A contratada deverá fornecer os itens dentro dos prazos fixados pela Administração, observando as quantidades solicitadas e as especificações técnicas de cada produto.

3.1.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sendo rejeitados os itens que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, divergência de especificação ou qualquer desconformidade com o solicitado.

3.1.3. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional ao Município, dos itens recusados por desconformidade, defeito ou inadequação.

3.1.4. O prazo para entrega dos itens será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

3.1.5. Os bens poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.6. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, dentro do perímetro urbano do Município de Poxoréu/MT e distritos pertencentes ao município, ou em outro endereço formalmente informado pela Administração na ordem de fornecimento.

3.1.7. A entrega deverá ocorrer no horário de expediente, salvo autorização expressa em contrário pela unidade solicitante.

3.1.8. Quando houver mais de um local de entrega, a Administração poderá indicar a distribuição por secretaria, setor ou unidade administrativa, conforme a necessidade os contatos das secretarias municipais estão disponíveis no site <https://www.poxoreu.mt.gov.br/telefones/>.

3.1.9. Do Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de quantitativos e conformidade qualitativa.

3.1.10. Do Recebimento Definitivo: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou atesto na nota fiscal.

3.1.11. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

3.1.12. O prazo de entrega poderá ser **prorrogado**, desde que devidamente justificado pela empresa contratada e **solicitado antes do término do prazo inicialmente estabelecido**, ficando a prorrogação condicionada à análise e autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o atesto da nota fiscal, condicionado ao recebimento definitivo dos itens e à regularidade documental exigida pela Administração.

4.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Poxoréu/MT, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e valor total, conforme a ordem de fornecimento.

4.1.2. Havendo irregularidade na documentação ou desconformidade nos itens entregues, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES EMPRESA E MUNICIPIO

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Substituir, sem qualquer ônus adicional, os itens recusados por desconformidade, avaria, defeito ou inadequação.
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha no fornecimento, entrega inadequada ou descumprimento contratual.
- Emitir nota fiscal correta e compatível com os itens efetivamente fornecidos.
- Observar integralmente a legislação aplicável, inclusive normas sanitárias, de consumo, ambientais e administrativas.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT:

- Receber os materiais, conferir sua conformidade e atestar as entregas quando regular.
- Designar fiscal do contrato para acompanhamento da execução.
- Disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive locais de entrega e quantidades demandadas.
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após o atesto da nota fiscal e verificação da regularidade da execução.
- Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da disponibilização dos equipamentos, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

6.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores;

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

6.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial de pequena relevância, que não acarrete prejuízo significativo à Administração.

6.2.2. MULTA

6.2.2.1. Multa moratória: 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou da disponibilização dos equipamentos, até o limite de 10% (dez por cento).

6.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2.2. Multa compensatória: De 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, observada a seguinte gradação:

6.2.2.2.1. inexecução parcial com grave dano: até 15%;

6.2.2.2.2. inexecução total ou prática de atos ilícitos: até 30%.

6.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses dos itens 6.1.1 a 6.1.7.

6.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos itens 6.1.8 a 6.1.12.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado.

6.4. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento eventualmente devido, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

6.5. Inexistindo garantia ou valores a serem compensados, o contratado será notificado para recolhimento do valor no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

6.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os antecedentes do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

6.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data da apresentação da proposta, conforme definido no edital.

7.2. Após esse período mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo previsto.

7.3. A revisão de preços somente será admitida nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, incluindo variações supervenientes de custos diretos e indiretos, como tributos, encargos trabalhistas e sociais, insumos, transporte, operação de equipamentos ou serviços, ou outros fatores que impactem a execução do objeto.

7.4. O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

7.5. Caso o preço registrado se torne superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor para negociação visando redução do preço, mantendo o objeto, qualidade e especificações.

7.5.1. Não havendo acordo na negociação, o item poderá ter o preço registrado cancelado, liberando o fornecedor sem aplicação de penalidade.

7.6. Caso o preço registrado se torne inferior ao praticado no mercado, o fornecedor poderá solicitar revisão do preço ou cancelamento do registro, mediante comprovação documental dos custos e justificativa fundamentada.

7.7. Na hipótese de cancelamento de registro ou ausência de interessados em assumir o preço original, o Órgão Gerenciador poderá:

7.7.1. Liberar o fornecedor sem aplicação de penalidade;

7.7.2. Proceder à contratação com outro fornecedor mediante nova negociação ou registro de preço.

7.8. Todas as decisões referentes à revisão de preços deverão ser registradas por escrito e motivadas, garantindo transparência e segurança jurídica à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- 8.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1.** No caso do subitem 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.
- 8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** por razão de interesse público;
- 8.4.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 8.4.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.
- 8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta ata será(ão) autorizada(s), caso a caso, pela autoridade competente ou por quem está delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta ata será (ão) formalizada(s) através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Compete ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços e de seus eventuais termos de prorrogação ou atos administrativos admitidos em lei no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação vigente, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. As despesas decorrentes da publicação desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais termos de prorrogação ou demais atos administrativos admitidos em Lei correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **MUNICÍPIO**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **DETENTORA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A **DETENTORA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **MUNICÍPIO**.

12.5. A **DETENTORA** fica obrigada a comunicar ao **MUNICÍPIO** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a **DETENTORA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 109/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata, o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poxoréu-MT para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Poxoréu-MT, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT

CNPJ nº 03.408.911/0001-40

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

EMPRESA

CNPJ nº _____

DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Realização: Por meio do site: www.licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas eletrônicas: A partir do dia 12 de maio de 2026.

Fim do recebimento das propostas eletrônicas: até as 08h59min do dia 15 de junho de 2026.

Início da Sessão Pública: A partir das 09h:00min do dia 15 de junho de 2026.

Edital Completo: Através dos sites www.poxoreu.mt.gov.br (Campo: “Publicações- Licitações”) e do endereço onde ocorrerá a sessão de disputa: www.licitanet.com.br. Aos interessados, quando necessário e para sanar quaisquer dúvidas acerca do processo licitatório, enviar e-mail para licitacao@poxoreu.mt.gov.br (Setor de licitação).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 104/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Poxoreu - MT, 11 de maio de 2026.